



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 101 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 309.322,08 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.221 de 29 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Mun. Dir. Criança e Adolescente, Fundo Mun. para Habit. Interesse Social no valor total de **R\$ 309.322,08** (Trezentos e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e oito centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentária.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de setembro de 2018.


Livia Bello
Prefeita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO ÚNICO - DECRETO 101/2018

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.122.0046.2030	3.3.90.30.00	571	100	161.322,08	
07.001.001.08.244.0015.2141	3.3.90.30.00	592	222	30.000,00	
07.001.001.08.244.0015.2153	3.3.90.30.00	603	258	50.000,00	
07.001.001.08.244.0015.2159	3.3.90.30.00	628	303	7.000,00	
07.001.001.08.244.0015.2156	3.3.90.30.00	729	347	36.000,00	
07.001.001.08.244.0015.2141	3.3.90.30.00	751	343	15.000,00	
07.001.001.08.244.0015.2141	3.3.90.30.00	755	342	10.000,00	
07.001.001.08.122.0046.2030	3.3.90.39.00	573	100		10.000,00
07.001.001.08.244.0015.2141	3.1.90.04.00	590	222		10.000,00
07.001.001.08.244.0015.2141	3.3.90.39.00	595	222		10.000,00
07.001.001.08.244.0015.2153	3.3.90.39.00	606	261		50.000,00
07.001.001.08.244.0015.2159	4.4.90.52.00	630	303		7.000,00
07.001.001.08.333.0015.2048	3.3.90.32.00	647	100		7.992,00
07.001.002.08.241.0037.2049	3.3.90.32.00	656	100		1.940,00
07.001.001.08.122.0023.2030	3.3.90.39.00	709	100		10.000,00
07.001.001.08.244.0015.2141	4.4.90.52.00	724	222		10.000,00
07.001.001.08.244.0015.2156	3.3.90.39.00	730	347		25.000,00
07.001.001.08.244.0015.2156	4.4.90.52.00	731	347		5.000,00
07.001.001.08.244.0015.2158	3.3.90.39.00	734	347		6.000,00
07.001.001.08.244.0015.2141	3.3.90.39.00	752	343		15.000,00
07.001.001.08.244.0015.2141	3.3.90.39.00	756	342		10.000,00
06.001.001.08.243.0016.2030	3.3.90.30.00	559	100		5.000,00
06.001.001.08.243.0016.2030	3.3.90.39.00	560	100		4.090,00
06.001.001.08.243.0016.2030	4.4.90.52.00	561	100		5.000,00
06.001.001.08.243.0016.2132	3.3.50.41.00	562	100		2.000,00
06.001.001.08.243.0016.2132	3.3.50.43.00	563	100		2.000,00
06.001.001.08.243.0016.2132	3.3.90.30.00	564	100		25.000,00
06.001.001.08.243.0016.2132	3.3.90.39.00	566	100		30.000,00
06.001.001.08.243.0016.2132	4.4.90.52.00	568	100		10.000,00
08.001.001.16.122.0046.2030	3.3.90.30.00	662	100		10.000,00
08.001.001.16.122.0046.2030	3.3.90.39.00	663	100		1.826,05
08.001.001.16.122.0046.2031	3.1.90.11.00	664	100		10.000,00
08.001.001.16.122.0046.2031	3.1.90.13.00	665	100		10.000,00
08.001.001.16.122.0046.2042	3.3.90.39.00	666	100		6.474,03
08.001.001.16.482.0024.1017	4.4.90.51.00	667	100		10.000,00
TOTAL				309.322,08	309.322,08